Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CONTRATO Nº 03.009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA S J COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S J COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.614.788/001-80, sediado(a) na Pc Cesario Alvim, N°110, Ouro Preto - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SOLANGE GOMES TEXEIRA VIANA**, Carteira de Identidade nº 4355854.SSP.MG, e CPF nº746.877.606-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 03.009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 03.009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUIS CORREIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: S J COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ:10.614.788/0001-80
ENDEREÇO: PC CESARIO ALVIM, Nº 110, OURO PRETO – MG.
REPRESENTANTE: SOLANGE GOMES TEXEIRA VIANA
E-MAIL: SJCOMERCIAL@HOTMAIL.COM TEL.: (31) 3551-3894

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO NO 5 RETANGULAR.	8 UND	R$ 53,00	424

	DIMENSÃO APROXIMADA: 6,2 X 46,2 X 32 CM (A X C X L).			
5	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO. MEDIDA APROXIMADA: 41 X 29,5 X 6 CM (C X L X A).	8 UND	R$ 53,00	424
16	BANDEJA EM PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40X27X6 CM. PLÁSTICO RESISTENTE.	48 UND	R$ 11,92	572,16
19	BANDEJA, RETANGULAR DE PLÁSTICAS DIMENSÕES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM	36 UND	R$ 27,61	993,96
50	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA	190 UND	R$ 3,34	634,6
51	COADOR DE PLÁSTICO PARA SUCO	50 UND	R$ 5,75	287,5
112	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO, PARA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, COR BRANCA.	68 UND	R$ 7,12	484,16
124	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE GRANDE	104 UND	R$ 9,30	967,2
125	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE MÉDIA	80 UND	R$ 7,67	613,6
129	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 15CM DE DIÂMETRO.	675 PC	R$ 2,53	1.707,75
133	RALADOR DE QUATRO LADOS EM INOX.	18 UND	R$ 11,90	214,2
154	VELA PARA FILTRO DE CERÂMICA	50 UND	R$ 9,32	466
	TOTAL DO VENCEDOR			R$ 7.789,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2021, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.789,13 (sete mil e setecentos e oitenta e nove reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
FONTE DE RECURSO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**ELEMENTO DE DESPE00SA**
001	02.10.01	12.361.0009.2030.0000 12.365.0009.2097.0000	3.3.90.30
120	02.10.01	12.361.0009.2119.0000	3.3.90.30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB			
116	02.10.03	12.361.0009.2034.0000 12.361.0009.2192.0000	3.3.90.30
213	02.15.02	10.302.0018.2070.0000	3.3.90.30
214	02.15.02	10.302.0018.2070.0000	3.3.90.30
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA DE SAÚDE			

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001;213;214	02.15.01	10.302.0018.2071.0000 10.301.0018.2071.0000	3.3.90.30
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **SECRETARIA DE SAÚDE** **HOSPITAL**			
FONTE DE RECURSO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**ELEMENTO DE DESPESA**
001	02.15.02	10.302.0018.2070.0000	3.3.90.30
INFORMAÇÕES *ORÇAMENTÁRIAS* ***ASSISTÊNCIA SOCIAL***			
FONTE DE RECURSO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**ELEMENTO DE DESPESA**
001	02.11.01	08.244.0013.2052.0000	3.3.90.30
311	02.11.01	08.241.0013.2047.0000 08.241.0013.2047.0000 08.243.0036.1192.0000 08.244.0013.2051.0000 08.244.0013.2151.0000 08.244.0013.2160.0000	3.3.90.30

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA:74687 750678

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 24 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE GOMES TEXEIRA
S J COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI

SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA:74687760678